Maccabi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 35.654.828/0001-48)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

Maccabi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Maccabi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Maccabi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Maccabi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios relativos a Cédulas de Crédito Bancário - CCB's

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representado por CCB's, sendo que o principal devedor é cotista subordinado do Fundo, as quais são avaliadas e registradas pelo valor de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa de cessão, conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como a existência de envolvimento de partes relacionadas nas operações realizadas pelo Fundo, a existência e valorização desses direitos creditórios são o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (v) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (vi) recálculo da apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios; e (vii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e precificação dos direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MACCABI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 35.654.828/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**266**	**0,44**	**218**	**0,35**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**265**	**0,44**	**217**	**0,35**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		133	0,22	87	0,14
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F		132	0,22	130	0,21
Instrumentos financeiros		**102**	**0,17**	**155**	**0,25**
Títulos públicos federais	5.1	**-**	**-**	**66**	**0,11**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)		-	-	66	0,11
Cotas de fundo de investimento financeiro		**102**	**0,17**	**89**	**0,14**
Bradesco F.I.R.F. Target I	5.1	102	0,17	89	0,14
Direitos creditórios	**6**	**59.572**	**99,50**	**63.578**	**101,34**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**59.526**	**99,42**	**63.578**	**101,34**
A vencer	6.3/6.4	59.526	99,42	58.174	92,73
Vencidos	6.3/6.4	4.254	7,10	5.415	8,63
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3/6.7	(4.254)	(7,10)	(11)	(0,02)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**46**	**0,08**	**-**	**-**
Vencidos	6.3 / 6.4	46	0,08	-	-
Outros valores e bens		**170**	**0,28**	**-**	**-**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	170	0,28	-	-
Total do ativo		**60.110**	**100,39**	**63.951**	**101,94**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**-**	**-**	**1.148**	**1,83**
Outras obrigações		**-**	**-**	**1.148**	**1,83**
Direitos creditórios a identificar	6.3/6.4	-	-	1.148	1,83
Valores a pagar		**230**	**0,39**	**60**	**0,11**
Imposto de Renda (IR) a pagar		123	0,21	-	-
À sociedade gestora (*)	**9**	46	0,08	22	0,04
Demais valores		38	0,06	16	0,03
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	23	0,04	22	0,04
Total do passivo		**230**	**0,39**	**1.208**	**1,94**
Patrimônio líquido	**12**	**59.880**	**100,00**	**62.743**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**60.110**	**100,39**	**63.951**	**101,94**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MACCABI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 35.654.828/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**13.888**	**19.724**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.4**	**13.789**	**19.654**
Resultado com direitos creditórios	6.4	18.032	19.638
(+/-) Reversão/Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	(4.243)	16
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**95**	**75**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		95	75
Instrumentos financeiros	**5**	**4**	**(5)**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	4	(5)
Encargos		**(816)**	**(605)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(55)**	**(171)**
Outros serviços técnicos		(28)	-
Auditoria externa		(27)	(16)
Consultoria especializada		-	(155)
Consultoria jurídica		-	-
Despesas da Administração	**14**	**(552)**	**(414)**
Remuneração da Gestão	(c)	(276)	(207)
Remuneração da Administração	(a)	(184)	(138)
Remuneração da Controladoria	(b)	(92)	(69)
Despesas tributárias		**(163)**	**-**
Imposto de Renda (IR)		(163)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(30)**	**(18)**
Taxa de fiscalização CVM		(16)	(13)
Taxa CETIP		(10)	(3)
Taxa ANBIMA		(2)	(2)
Tarifas bancárias		(2)	-
Despesas diversas		**(14)**	**(2)**
Outras despesas administrativas		(7)	(2)
Outras despesas operacionais		(7)	-
Despesas de publicações		**(2)**	**-**
Publicações e correspondências		(2)	-
Resultado líquido do exercício		**13.072**	**19.119**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MACCABI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 35.654.828/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor das cotas)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**62.743**	**59.744**
Representado por	58.904,4042	cotas subordinadas	a	R$ 1.065,1738	cada		62.743	-
Representado por	58.904,4042	cotas subordinadas	a	R$ 1.014,2548	cada		-	59.744
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**13.072**	**19.119**
Cotas amortizadas no exercício							**(15.935)**	**(16.120)**
cotas subordinada						**11.b**	(15.935)	(16.120)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(15.935)**	**(16.120)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**59.880**	**62.743**
Representado por	58.904,4042	cotas subordinadas	a	R$ 1.016,5555	cada		59.880	-
Representado por	58.904,4042	cotas subordinadas	a	R$ 1.065,1738	cada		-	62.743

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MACCABI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 35.654.828/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**13.072**	**19.119**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	**6**	(18.032)	(19.638)
(-/+) Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**6**	4.243	(16)
(-) Resultado com títulos públicos	**5**	(4)	5
(-) Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)	**5**	(13)	(14)
(+) Taxa de administração não liquidada		15	22
(+) Taxa de gestão não liquidada		46	22
(+) Taxa de custódia não liquidada		8	-
(+) Despesa de auditoria não liquidada		38	16
Resultado ajustado		**(627)**	**(484)**
Variação dos ativos e passivos			
Redução de títulos públicos		70	4
Redução de cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)		-	5
Redução de direitos creditórios		17.795	20.831
(Aumento)/redução de outros valores a receber		(170)	1
(Redução) de valores a pagar		(1.085)	(4.178)
Caixa líquido das atividades operacionais		**15.983**	**16.179**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas amortizadas	**11**	(15.935)	(16.120)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		**(15.935)**	**(16.120)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**48**	**59**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	218	159
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	266	218
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**48**	**59**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MACCABI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 35.654.828/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Maccabi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 7 de novembro de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 18 de maio de 2020 com prazo de duração com prazo de duração de 20 (vinte) anos. Destina-se a investidores profissionais e qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Macabbi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino emitidas pelo Fundo somente poderão ser subscritas e integralizadas por Investidores Qualificados. As Cotas Subordinadas Junior emitidas pelo Fundo somente poderão ser subscritas e integralizadas por Investidores Profissionais.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em títulos públicos federais”.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

		2026	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo(s) de investimento (**)	1.796,1681	74	132
Cotas de fundo(s) de investimento (***)	1.794,0507	74	133
Total		**148**	**266**

		2025	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo(s) de investimento (**)	1.563,1570	83	130
Cotas de fundo(s) de investimento (***)	1.561,0994	56	87
Total		**139**	**218**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de março de 2026 (mesmo montante em 2025) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 82 (R$ 66 em 2025).

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de março de 2026 e de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) BBB)	Pública	-	-	-	-	-
Total		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	99	66	-	-	66
Total		**99**	**66**	**-**	**-**	**66**

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4 (R$ 5 negativos em 2025).

A Classe mantém também em sua carteira cotas de fundo de investimento financeiro (não equivalente de caixa) no montante de R$ 102 (R$ 89 em 2025), classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa) geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 13 (R$ 9 em 2025).

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe, são representados por: (a) títulos de crédito, como duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural financeira, debêntures, boleto de cartão de crédito; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- **(i)** os direitos creditórios não poderão estar vencidos no momento de aquisição pela Classe;
- **(ii)** os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento máximo de 60 (sessenta) meses;
- **(iii)** sejam representados em moeda corrente nacional; e
- **(iv)** a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos creditórios pela Classe. Observados os termos e as condições do regulamento da Classe, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Sem prejuízo do atendimento aos critérios de elegibilidade, cada endossante ou cedente deverá ofertar aa Classe apenas direitos creditórios que atendam às seguintes condições de endosso ou de cessão, a serem verificadas pela Gestora na data de aquisição de cada direito creditório: (a) os direitos creditórios deverão ser: de origem de cartões bandeirados, provenientes de adquirentes e subadquirentes no mercado; provenientes de administradora de cartões private label e bandeirados; de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas cujo cedente ou endossante seja uma administradora de cartão; de convênios de benefícios celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas na modalidade de benefício e/ou na modalidade de desconto em folha; de CCBs ou operações de CCBs de pessoas físicas e/ou jurídicas originárias de pagamento de faturas de cartões private label e bandeirados; de operações de consignado privado; unidades de recebíveis "U.R." provenientes de estabelecimentos comerciais, originários de transações de pagamentos; CCBs de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, originados junto a instituições financeiras; performados de fornecedores mercantis de produtos ou serviços; contrato de aluguel de pessoas físicas e/ou jurídicas contra sacados.

As condições de endosso ou de cessão deverão ser verificadas pela Gestora, na data de aquisição de cada direito creditório. Nos termos Resolução CVM nº 175/22, o Administrador possui regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam verificar o cumprimento, pela Gestora, da obrigação de validar os direitos creditórios em relação às condições de endosso ou de cessão estabelecidas no regulamento da Classe.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.464	-	1.464
De 31 a 60 dias	6.143	-	6.143
De 61 a 90 dias	947	-	947
De 91 a 120 dias	1.257	-	1.257
De 121 a 150 dias	1.150	-	1.150
De 151 a 180 dias	14.603	-	14.603
De 181 a 360 dias	5.572	-	5.572
De 361 a 720 dias	8.137	4.243	8.137
De 721 a 1.080 dias	20.253	-	20.253
Acima de 1.080 dias	-	11	4.254
Total	**59.526**	**4.254**	**63.780**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(4.254)	(4.254)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**59.526**	**-**	**59.526**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	16.745	1.161	17.906
De 31 a 60 dias	25.881	-	25.881
De 61 a 90 dias	189	-	189
De 91 a 120 dias	99	-	99
De 121 a 150 dias	82	-	82
De 151 a 180 dias	179	4.243	4.422
De 181 a 360 dias	4.235	-	4.235
De 361 a 720 dias	10.764	11	10.775
De 720 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**58.174**	**5.415**	**63.589**
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	(11)	(11)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**58.174**	**5.404**	**63.578**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	-	46	46
Total	**-**	**46**	**46**
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**46**	**46**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
CCB	63.826	59.526	4.300
Total	**63.826**	**59.526**	**4.300**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
CCB	63.589	58.174	5.415
Total	**63.589**	**58.174**	**5.415**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 170 (R$ 0 saldo em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 0 (R$ 1.148 saldo em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**63.578**	**64.782**
Aquisições	41.675	2.077
Recebimentos	(58.152)	(18.779)
Resultado	18.032	19.638
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(4.243)	-
Direitos creditórios a identificar	(1.148)	1.148
Direitos creditórios a receber	(170)	(5.277)
Saldo final	**59.572**	**63.578**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
27,35	45,83	49,38

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
26,42	26,42	26,42

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os 6 (seis) devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	59.526	99,41%
2	1.489	2,49%
3	1.064	1,78%
4	924	1,54%
5	767	1,28%
6	11	0,02%
Total	**63.780**	**106,52%**

Em 31 de março de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe está assim representado:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	46	0,08%
Total	**46**	**0,08%**

6.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Administrador do Fundo realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 4.254 (R$ 11 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	(11)	(27)
Reversão de provisão para perdas	-	16
Constituição de provisão para perdas	(4.243)	-
Saldo final	**(4.254)**	**(11)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 99,50% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 23. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 46. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Outras informações**

Em 31 de março de 2026, o principal sacado é o cotista da Classe.

10 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

As condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas seniores e cotas mezanino estão descritas no suplemento referente a cada emissão/série de cotas seniores e cotas mezanino.

O suplemento de cada emissão/série estabelecerá um montante mínimo de cotas seniores e cotas mezanino a ser subscrito pelos investidores no âmbito de cada oferta, de acordo com o ato que deliberar cada emissão de cotas, sendo que, caso o montante mínimo não seja alcançado no âmbito da respectiva oferta, o Administrador deverá observar a regulamentação em vigor.

O preço de emissão e o preço de subscrição das cotas seniores e cotas mezanino que venham a ser emitidas pela Classe constarão do respectivo suplemento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não foram emitidas e subscritas novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Em cada data de amortização, a amortização das cotas e a distribuição dos rendimentos da Classe deverão observar a seguinte ordem de prioridade:

(i) primeiro, na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pela Classe, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento;
(ii) segundo, na medida necessária para a manutenção da reserva de caixa, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à reserva de caixa;
(iii) terceiro, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão distribuídos aos cotistas seniores na extensão necessária para cumprimento dos pagamentos constantes do cronograma de amortização disposto no respectivo suplemento das cotas seniores, até o benchmark sênior; e
(iv) quarto, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão pagos aos cotistas subordinados, conforme o caso.

Os cotistas subordinados juniores poderão, mediante notificação prévia, até as 14h00 (quatorze) horas da respectiva data de amortização, solicitar ao Administrador a amortização adicional de suas cotas subordinadas na respectiva data de amortização, caso haja excesso em relação a razão de garantia. Caso haja solicitação pelos cotistas subordinados juniores, o montante excedente de cotas subordinadas juniores em relação a razão de garantia ou parte do montante excedente em relação a razão de garantia, conforme solicitado pelos cotistas subordinados juniores, será amortizado de maneira uniforme entre todos os cotistas subordinados na data de amortização.

A distribuição de principal e quaisquer ganhos rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante amortização ou resgate de cotas.

Pagamento das amortizações e resgates aos cotistas. Os pagamentos de amortizações ou de resgate das cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota no fechamento do dia do efetivo pagamento, calculado nos termos do regulamento da Classe, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo.

Subclasse	2026	2025
Subordinada	15.935	16.120
Total	**15.935**	**16.120**

12 Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 58.904.4042 cotas (58.904.4042 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	58.904,4042	59.880	58.904,4042	62.743
Total	**58.904,4042**	**59.880**	**58.904,4042**	**62.743**

13 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda (“Gestora”), sociedade com sede na cidade de São Paulo, na Av. Paulista, Nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 4.407, de 18 de julho de 1997 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, os títulos públicos federais e as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

14 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, Controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 184 (R$ 138 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia do Fundo, a Classe pagará ao Custodiante a Taxa de Custódia, equivalente a 0,05% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais), ambos os casos líquidos de impostos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 92 (R$ 69 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), ambos os casos líquidos de impostos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 276 (R$ 207 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Data	Valor da Cota Sub. JR	Rentabilidade da Cota	Benchmark
Subordinada	Exercício findo em 31 de março de 2026	1.016,56	(4,56%)	Não aplicável
Subordinada	Exercício findo em 31 de março de 2025	1.065,17	5,02%	Não aplicável

Subclasse	Data	Valor da Cota teórica sub Jr. (*)	Rentabilidade Teórica (*)	Benchmark
Subordinada	Exercício findo em 31 de março de 2026	1.287,09	20,83%	Não aplicável
Subordinada	Exercício findo em 31 de março de 2025	1.338,83	32,00%	Não aplicável

(*) Os valores apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23/21.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável